



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**ATO DO PRESIDENTE Nº. 02 DE 12 DE MARÇO DE 2021**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

**CONSIDERANDO** a necessidade de as autoridades públicas adotarem ações imediatas e eficazes para enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV).

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 2.757 de 10 de Março de 2021, que estabeleceu o horário das 20:00 Horas para toque de recolher.

**RESOLVE:**

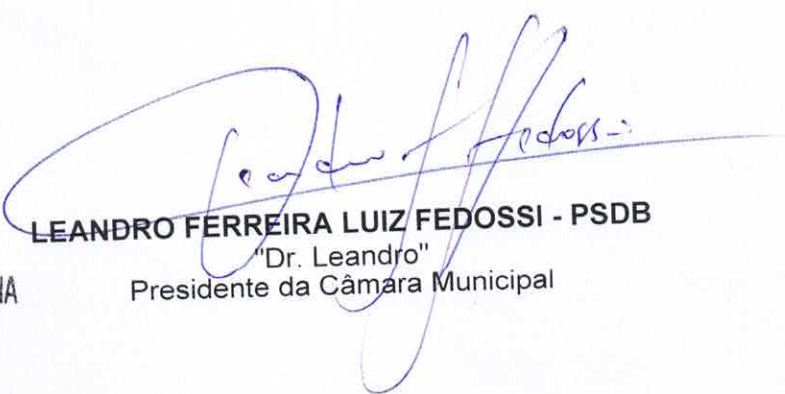
**Art. 1º.** Fica estabelecido que a Câmara Municipal de Nova Andradina, terá suas Sessões Ordinárias dos dias 16 e 23 de Março com início a partir das 18:00 Horas.

**Art. 2º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência, aos 12 dias de Março de 2021.

<b>PUBLICADO</b>
Nº <u>1054 ano VI</u>
Diário Oficial <u>NA</u>
Data: <u>12/03/21</u>

  
**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB**  
"Dr. Leandro"  
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
"Antônio Francisco Ortega Batel"  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Afixado no Mural, conforme Art. 103 da LOM.

15/03/21 à 15/04/21

Jacé

# DIÁRIO OFICIAL

**NOVA ANDRADINA-MS**

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Antonio Francisco Ortega Batel"  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ATO DO PRESIDENTE Nº. 02 DE 12 DE MARÇO DE 2021**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS.

**CONSIDERANDO** a necessidade de as autoridades públicas adotarem ações imediatas e eficazes para enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV).

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 2.757 de 10 de Março de 2021, que estabeleceu o horário das 20:00 Horas para toque de recolher.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido que a Câmara Municipal de Nova Andradina, terá suas Sessões Ordinárias dos dias 16 e 23 de Março com início a partir das 18:00 Horas.

**Art. 2º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência, nos 12 dias de Março de 2021.

**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB**  
Dr. Leandro  
Presidente da Câmara Municipal

Reprodução: Fone: (51) 3333-3333 Fax: (51) 3333-3333 E-mail: pmna@pmna.ms.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Antonio Francisco Ortega Batel"  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PORTARIA Nº. 023, DE 12 DE MARÇO DE 2021**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **ELIZABETE APARECIDA LOPES**, para o cargo de **AUXILIAR PARLAMENTAR - DAS - 7**, do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Nova Andradina, previsto na Lei Complementar 155, de 04 de junho de 2017.

**Art. 2º.** O Departamento de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante desta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência, 12 de março de 2021.

**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB**  
Presidente da Câmara Municipal

Reprodução: Fone: (51) 3333-3333 Fax: (51) 3333-3333 E-mail: pmna@pmna.ms.gov.br

